

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

## ACTA N.º. 02/2008

-----Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, nesta Vila do Bispo, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniram-se em pública reunião ordinária, os membros da Câmara Municipal: Gilberto Repolho dos Reis Viegas, José Eduardo Borges Rodrigues Maurício Mateus, Maria da Graça Inácio Figueiras, Rui Bugalho Correia e Ernesto de Oliveira Dias, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Vereadores.-----

-----Estiveram presentes o Arquitecto de 1.ª Classe, José Miguel Silva Moreira, e o Engenheiro Civil, Paulo José Pereira Ferrolho. -----

-----Estiveram presentes, para secretariar a Chefe de Divisão de Administração Geral (DAG), Dra. Lídia Maria Silvestre Afonso de Magalhães, e a Assistente Administrativa Especialista, Albertina Pacheco, que coadjuvou. -----

-----**Abertura da Reunião:** - Verificando-se a presença da totalidade dos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

-----**Período Antes da Ordem do Dia**-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Executivo, no sentido de Hastear a Bandeira a meia haste no Dia do Município, como protesto das medidas preventivas, contidas na resolução do Conselho de Ministros na passada quinta feira (17-01-2007).-----

-----O Senhor Vereador Ernesto Dias, disse estar satisfeito com a colocação do candeeiro na Rua 1.º de Maio em Vila do Bispo, dado ser de primordial importância a colocação do mesmo.-----

-----Pelo Senhor Vereador Rui Correia foi ditada a seguinte Proposta/recomendação.-

-----"Proposta / Recomendação-----

-----1 - Considerando de primordial importância a informação aos munícipes das actas da Assembleia Municipal de Vila do Bispo;-----

-----2 - Considerando que as mesmas não se encontram ao dispor do público em geral, recomendo que as mesmas sejam colocadas on line no site do Município. -----

-----O Vereador a) Rui Correia"-----

-----O Senhor Vereador Rui Correia apresentou um requerimento cujo teor a seguir se transcreve:-----

-----“Requerimento-----

-----Tendo na qualidade de Vereador sido convidado pelo Presidente da C.M.V.B., Engº. Gilberto Viegas para o “Jantar de Carentiados” do Concelho de Vila do Bispo, realizado no passado dia 18 de Dezembro de 2007, nas instalações da Sociedade Recreativa de Barão de S. Miguel, o que desde já publicamente agradeço e manifesto a minha solidariedade por tão grande número de carenciados presentes no sobredito jantar.-----

-----Acontece que são vários os munícipes que me questionaram quanto ao número de carenciados presentes e quais os critérios de selecção.-----

-----Assim, requeiro por escrito a seguinte informação:-----

-----1 – Quantos carenciados participaram no sobredito jantar?-----

-----2 – Quantos carenciados por freguesia?-----

-----3 – Qual ou quais os critérios de selecção dos mesmos, nomeadamente:-----

-----a) Qual o rendimento mínimo de candidatura ao jantar?-----

-----b) Quais os critérios indicados pelos Serviços de Segurança Social?-----

-----c) Outros critérios?-----

-----Vila do Bispo, 23 de Janeiro de 2008.-----

-----O Vereador a) Rui Correia”-----

-----Quanto ao jantar de carenciados ocorrido no passado dia 18 de Dezembro, informou o Senhor Presidente, que os critérios de selecção podem ser de carácter material ou afectivo, tendo a Câmara tentado promover um encontro de pessoas carenciadas tanto financeira como a afectivamente, sendo as listagens das pessoas que têm o cartão do idoso o critério adoptado, uma vez que o mesmo é concedido através do rendimento do agregado familiar, estando presentes no referido jantar pessoas com bastantes carências.-----

-----**Ordem Dia**-----

-----**1 – Informações de Interesse para o Município:**-----

-----1.1 – O Senhor Presidente de harmonia com a informação número 10/2008 prestada pela Secção de Recursos Humanos da DAG, informou que saiu publicado no Diário da República de 10 de Janeiro do corrente ano a portaria número 30-A/2008, que procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da Administração Central, Local e Regional, actualizando os índices 100 e as escalas salariais em vigor, bem como as tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem, marcha e as pensões a cargo da Caixa

Geral de Aposentações, sendo que no orçamento inicial da Autarquia para 2008, não foi contemplado qualquer aumento salarial, pelo que na próxima revisão ou alteração orçamental deverá ser incluída a importância de € 112.516,89.-----

-----1.2 - De acordo com as informações prestadas pela Divisão da Área Social e Educação, a Senhora Vereadora Maria da Graça Figueiras, informou os restantes membros do Órgão Executivo:-----

-----a) Que durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano findo, nos serviços da Biblioteca/Mediateca, foram requisitados para empréstimo domiciliário 1.846 documentos, entraram nos respectivos serviços cerca de 4.355 pessoas, tendo ainda a utilização dos computadores pessoais registado uma afluência de 2.499 utilizadores.-----

-----b) Da realização da iniciativa de partir o Folar no pinhal da Samouqueira no próximo dia 24 de Março, tendo a referida iniciativa uma estimativa de custos de € 850,00, ao que a Câmara tomou conhecimento aprovando a iniciativa bem como a respectiva estimativa de custos;-----

-----c) Da forma como decorreram as festas de Fim de Ano 2007, designadamente o espectáculo de pirotecnia, no passado dia 31 de Dezembro, às 24.00 horas, em cada uma das cinco freguesias do concelho;-----

-----d) Que o veículo de Educação Ambiental da ALGAR, pretende visitar o Concelho nos próximos dias 28, 29 e 30 de Janeiro, tendo como objectivo sensibilizar as crianças e professores para a importância da separação dos resíduos.-----

-----**2 - Aprovação da Acta da Reunião Anterior:** - Foi lida e aprovada nos termos do número 2 do artigo 92 da Lei 169/99 de 18 de Setembro (alterada pela Lei nº. 5-A-2002, de 11 de Janeiro) e assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

-----**3 – Urbanismo Particular**-----

-----**3.1 – Operações Urbanísticas:** -----

-----Foram presentes dez pedidos de obras particulares e loteamentos, sobre os quais a Câmara Municipal, depois de apreciados os respectivos processos, deliberou como se segue: -

-----3.1.1 – Processo número 181/2005 – **Tony Bateman** – Por unanimidade deferir o licenciamento, de harmonia com a informação número 254-LC/PG/2007, prestada pela DETUP, face a um pedido de emissão de licença administrativa para construção de uma

moradia unifamiliar, a levar a efeito num prédio sito em Barranco do Zambujeiro, freguesia de Vila do Bispo.-----

-----3.1.2 - Processo número 65/2006 – **Maria Antónia José** – Por unanimidade deferir o licenciamento de harmonia com a informação número 006-LC/JM/2008, prestada pela DETUP, face a um pedido de emissão de licença administrativa para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito num prédio sito na Rua do Outeiro número 30 – 30ª, freguesia de Vila do Bispo.-----

-----3.1.3 - Processo número 203/2007 – **Frank Arthur Sharpe** – Por unanimidade homologar a informação número 273-LC/MB/2007, prestada pela DETUP, face a um pedido de emissão de licença administrativa para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito num prédio sito na Rua da Praça, freguesia de Budens.-----

-----3.1.4 - Processo número 209/2007 – **Pedralva Surf Hotels, Lda.** – Por maioria deferir o licenciamento, de harmonia com a informação número 16/IP/2008, prestada pela DEPOT, face a um pedido de emissão de licença administrativa para reconstrução de uma moradia (Casa da Água e Casa dos Mouranitos, sita em Rua do Meio, Pedralva, freguesia de Vila do Bispo.-----

-----O Senhor Vereador Rui Correia votou contra, ditando a seguinte declaração de voto:-----

-----Declaração de voto-----

-----1 - Considerando que em anterior reunião foi presente do Surfhotels um projecto para uma casa em mudança para propriedade horizontal cujas áreas não correspondiam às existentes no registo da conservatória do registo predial;-----

-----2 - Considerando ser a favor da reabilitação das moradias e casas devolutas e algumas em ruínas da aldeia da Pedralva, mantenham a traça original-----

-----3 - Considerando ser contra a especulação imobiliária deste aglomerado de casas tradicionais da Pedralva, voto contra.-----

-----O Senhor Vereador Ernesto Dias absteve-se.-----

-----3.1.5 - Processo número 562/1991 – **Celso de Jesus Marreiros Gomes** – Por maioria, indeferir, atento a inércia do requerente em sede de audiência prévia e nos termos da informação número 497, prestada pela DETUP.-----

-----O Senhor Vereador Rui Correia vota favoravelmente recomendando ao requerente que tem a possibilidade de apresentar um projecto de alterações fundamentado.--

-----3.1.6 - Processo número 135/2007 – **Francisca Noémia Seromenho Correia** – Por unanimidade e de harmonia com a informação número 236-LC/PG/2007, prestada pela

DETUP, deferir o projecto de arquitectura condicionado à apresentação de nova ficha de elementos estatísticos, rectificadora, aquando da entrega dos projectos de especialidades no prazo de 6 meses, face a um pedido de emissão de licença administrativa para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar sita num prédio localizado na Rua da Bela Vista n.º 13, Salema, freguesia de Budens.-----

-----3.1.7 - Processo número 64/2007 – **Carlos Silva Rubial** – De harmonia com a informação número 241-LC/PG/2007, a Câmara deliberou por unanimidade remeter o pedido de emissão de licença administrativa para alteração de uma moradia unifamiliar sita na travessa da Rua das Escadinhas em Vila do Bispo, ao IPPAR para consulta.-----

-----3.1.8 - Processo número 191/2004 – **Bisповila Hotel – Exploração Hoteleira, Lda.** – Por maioria deferir o licenciamento, bem como aprovar o pagamento em numerário a compensação no valor de € 3.353,29, pela não cedência de espaços verdes de utilização colectiva. Abstiveram-se os senhores Vereadores Ernesto Dias e Rui Correia.-----

-----3.1.9 - Processo número 19/2005 – **Frank Arthur Sharpe** – Por maioria deferir o licenciamento bem como aprovar o pagamento em numerário a compensação no valor de € 1.511,80, pela não cedência de espaços verdes de utilização colectiva. Absteve-se o Senhor Vereador Rui Correia.-----

-----**3.2 – Certidões:** -----

-----**Quinta da Colina, S.A** – De harmonia com a informação número 316-C/MB/2007, prestada pela DETUP, a Câmara deliberou por unanimidade certificar a constituição da propriedade horizontal em quarenta e seis fracções autónomas independentes distintas e isoladas entre si, com saída independente para a via pública para o prédio designado por lote A, sito em Parque da Floresta, Adreneira, Palriteira e Terras Novas, freguesia de Budens, a que respeita o alvará de loteamento número 1/2002.-----

-----**Suspensão dos Trabalhos:** - O Presidente da Câmara suspendeu os trabalhos para o período de almoço, pelas treze horas e quarenta minutos, reiniciando-se os mesmos pelas quinze horas, com a discussão do ponto 4 – “Economia e Finanças” e seguintes.-----

-----**4 – Economia e Finanças**-----

-----**4.1 – Saldo da Tesouraria:** - Foi presente o resumo diário da Tesouraria respeitante ao dia anterior, o qual acusava um saldo de € 2.782.028,09. A Câmara tomou conhecimento do referido resumo e saldo. -----

-----**4.2 – Pagamentos:** - A Câmara tomou conhecimento de que no período de oito a dezoito de Janeiro de dois mil e oito, foram efectuados pagamentos no total de cento e

noventa e sete mil vinte e nove euros e setenta e nove cêntimos, estando os mesmos legalmente documentados por noventa e três ordens de pagamento que se arquivam na Secção de Contabilidade deste Município.-----

-----**4.3 – Contratação de Empréstimo para Intervenções de Renovação Urbana – Adjudicação Definitiva:** - Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 27 de Novembro do ano findo, onde foi manifestada a intenção de adjudicação da contratação do empréstimo ao Banco Santander Totta, por ser a proposta mais vantajosa, a Câmara deliberou por unanimidade de harmonia com a informação número 02/2008 prestada pela DEF, adjudicar a contratação de empréstimo para intervenções de renovação urbana ao Banco Santander até ao montante de 3.000.000,00. Mais foi deliberado por unanimidade remeter o processo a visto do tribunal de contas.-----

-----**4.4 – Abertura de Conta – Contratação de Empréstimo para Intervenções de Renovação Urbana:** - No âmbito da contratação de um empréstimo para intervenções de renovação urbana, a Câmara deliberou por unanimidade de harmonia com a informação número 03/2008 prestada pela DEF, abrir conta no Banco Santander Totta.-----

-----**5 - Administração Geral**-----

-----**5.1 – Expediente Diverso:** - A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos:-----

-----a) Ofício datado de 07 de Janeiro corrente, remetido pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista, relativo à legislação sobre as Regiões de Turismo;-----

-----b) Ofício número 345, datado de 28 de Dezembro findo, remetido pela Assembleia Municipal de Aljezur, o qual se fazia acompanhar de uma moção aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal sobre a “Moratória à Dispersão de Organismos Geneticamente Modificados”;-----

-----c) Ofício número 65/08 de 15 de Janeiro corrente, remetido pelo Gabinete da Senhora Governadora Civil do Distrito de Faro, felicitando o Município pelas comemorações do dia 22 de Janeiro “Dia do Município de Vila do Bispo”;-----

-----d) Ofício circular número 01 datado de 07 do corrente mês, remetido pelo Governo Civil do Distrito de Faro, onde informa que a Acreditar de Novo – Associação de Acolhimento de Reinserção Social, foi autorizada a levar a efeito uma angariação de receitas nos dias 07 a 12 de Janeiro do corrente ano;-----

-----e) Ofício datado de 28 de Dezembro do ano findo, remetido pela Assembleia Municipal de Portimão, o qual se fazia acompanhar de uma moção sobre a criação da unidade local de saúde do Barlavento;-----

-----f) Ofício datado de 09 do corrente mês, remetido pelo Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos, o qual se fazia acompanhar do relatório da participação no campeonato da Europa da Masters em Natação, ao que a Câmara se congratula com a vitória da Atleta Vilabispense, Amélia da Ponte Galhardo;-----

-----g) Comunicação via fax, datada de 15 de Janeiro corrente, remetida pela Algar, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., onde informa que a taxa de gestão de resíduos é agravada anualmente em € 0,50 entre 2008 e 2011, pelo que a Algar passará a cobrar com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano a taxa de gestão de resíduos da seguinte forma:-----

-----€ 2,50 por tonelada de resíduos urbanos depositados em aterro e € 5,50 por tonelada de resíduos inertes e resíduos industriais não perigosos depositados em aterro;-----

-----h) Ofício datado de 03 de Janeiro do corrente mês de Janeiro, remetido pela Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, o qual se fazia acompanhar de cópia do Plano de Actividades e Orçamento para 2008;-----

-----i) Ofício remetido pelo Algarve Surf Clube, o qual se fazia acompanhar do relatório do Mundial de Surf 2007.-----

-----**5.2 – Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila do Bispo: - RETIRADO**-----

-----**5.3 – Ajuste Directo – Prestação de Serviços – TV Cabo: - RETIRADO**-----

-----**6 – Planeamento e Ordenamento do Território**-----

-----**6.1 – Construção do Caminho Municipal da Cordoama (adjudicação): -**

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 11 de Dezembro do ano findo o Senhor Presidente apresentou o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas onde menciona que foi efectuada a audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, por parte dos mesmos, estando o processo em condições para adjudicação da Empreitada do Caminho Municipal da Cordoama.-----

-----Apreciado o referido documento, e a informação número 07/PF/2008, prestada pela DEPOT, a Câmara deliberou por unanimidade como se segue:-----

-----a) Adjudicar a referida empreitada ao concorrente António José Ramos, Lda., pelo valor de € 566.886,74 acrescido de IVA.-----

-----b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar.-----

-----**6.2 – Medidas Preventivas – Proc.º N.º 49.06.32 de 10-12-2007-**-----

**MAOTDR - Ratificação:** - A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o documento cujo teor a seguir se transcreve, o qual foi previamente elaborado pelo executivo e remetido ao MAOTDR dado que o prazo limite para pronuncia expirou antes da data da realização da presente reunião de Câmara. Mais foi deliberado por unanimidade remeter o mesmo à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.-----

-----"Processo n.º 49.06.32 de 10.12.2007-----

-----Exmo. Senhor-----

-----Ministro do Ambiente, -----

-----do Ordenamento do Território-----

-----e do Desenvolvimento Regional-----

-----**MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO**, neste acto representado pelo seu **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, Eng.º Gilberto Repolho dos Reis Viegas, notificado da vossa proposta de estabelecimento de medidas preventivas e suspensão do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV) para as áreas de vários loteamentos existentes no Concelho, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/94, de 5 de Julho, apresentar a sua **PRONÚNCIA**, o que faz com os seguintes fundamentos:-----

-----**I. Introdução**-----

-----**a.) Generalidades**-----

-----i - Tempos houve em que o Concelho de Vila do Bispo foi considerado o *Celeiro do Algarve*, tendo tido este epíteto a sua origem no facto de cada pedaço das suas terras, até às arribas, serem cultivadas com cereais;-----

-----ii - Tal produção cerealífera não só permitia a subsistência do Homem, como também a existência de uma biodiversidade ímpar, assente na lógica da cadeia alimentar;-----

-----iii - As razões que levaram a tal denominação mantiveram-se durante décadas, assistindo-se ao seu declínio até meados dos anos 80, altura em que deixou de ter expressão a agricultura de outrora, fruto de políticas da Administração Central que se vieram a revelar

inadequadas, as quais não caberá aqui aprofundar, mas cuja referência é pertinente para o entendimento da evolução sócio-económica do Concelho;-----

-----iv - Concomitantemente, a pesca, anteriormente o parente pobre da economia local, começou a assumir-se como a actividade económica principal e base de sustentação da população, tendo provocado a transferência das gentes que anteriormente amanhavam a terra para a faina no mar;-----

-----v - Contudo, mais uma vez, as políticas seguidas, quer a política Europeia das Pescas, quer a legislação nacional sobre a pesca artesanal, culminada na recente aplicação de normativos da captura do polvo e da sinalização das artes (Dec. Reg. N.º 7/2007, de 30 de Maio, e Portaria n.º1102-D/2000, de 22 de Novembro), provocaram o declínio desta actividade, como poderá se constatar ao comparar-se a frota pesqueira da altura com a actual, a redução e envelhecimento da população dedicada à pesca e o desaparecimento de uma oferta cultural e turística, entre outros indicadores;-----

-----vi - Posteriormente, com a *descoberta do Turismo*, também nos anos 80, e atendendo à diminuição das duas outras actividades do sector primário, agricultura e pesca, a actividade turística tornou-se, pois, a figura de motor de desenvolvimento económico do Concelho de Vila do Bispo e, bem assim, a base de sustentação financeira das suas gentes;-----

-----vii - Surgiram, então, um conjunto de investidores diversos que, de forma a corresponderem à emergência deste sector económico, apresentaram projectos de loteamentos visando o mercado turístico, fora das áreas urbanas tradicionais, os quais obtiveram o necessário alvará por parte da Câmara Municipal, após efectuadas as respectivas consultas às entidades competentes da Administração Central;-----

-----viii - Em 1988, com a publicação do Decreto-Lei n.º 241/88, de 7 Julho, foi criada a Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, sem que tenha sido posta em causa qualquer uma das áreas urbanas correspondentes a estes loteamentos, nem às áreas urbanas tradicionais correspondentes às localidades existentes;-----

-----ix - Em 21 de Setembro de 1995, mediante a publicação do Decreto Regulamentar n.º 26/95 foi criado o Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, onde a quase

totalidade dos terrenos envolvidos são privados e onde quase toda a residência e actividade económica é exercida;-----

-----x - Em Novembro de 1995, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/95, foi igualmente ratificado o Plano Director Municipal de Vila do Bispo, o qual (...) foi objecto de parecer favorável da comissão técnica que, nos termos da legislação em vigor, acompanhou a elaboração daquele Plano e está consubstanciado no relatório final daquela comissão, subscrito por todos os representantes dos serviços da Administração que a compõem, (onde se incluía o Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza e o Director da Comissão Directiva da Área Protegida), tendo sido cumpridas todas as formalidades exigidas pelo Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, designadamente no que se refere ao inquérito público;-----

-----xi - Acresce referir que o Plano Director Municipal enquadró os loteamentos aprovados na década de 80 como áreas urbanas em *Zonas de Ocupação Turística*, (ZOTs);-----

-----xii - No dia 11 de Dezembro de 1995, foi objecto de publicação o Decreto Regulamentar n.º 33/95, que continha o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina e o respectivo Regulamento, com uma vigência de 10 anos e a sua revisão prevista para um prazo máximo de 5 anos, o qual estabeleceu, no seu artigo 1.º, os seguintes objectivos:-----

-----*Artigo 1º*-----

-----*Objectivos*-----

-----1 – O presente Regulamento define as formas de utilização do território desta área protegida de acordo com os seguintes objectivos:-----

-----a) Assegurar a protecção e a valorização dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza;-----

-----b) Enquadrar as actividades humanas no ambiente rural através de uma gestão racional dos recursos naturais mais adequada à realidade actual, bem como as actividades

*turísticas, recreativas e de lazer, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento sócio-económico e o bem-estar das populações de forma sustentada e duradoura;*-----

-----*c) Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando novas e reforçadas condições para a sua respectiva manutenção e valorização;*-----

-----*d) Assegurar a participação activa de todas as entidades públicas e privadas que tiverem conexão com o Parque Natural, em estreita colaboração com as populações da área.»*

-----*xiii - Plano este que assumiu e assimilou, sem qualquer reserva, a existência daqueles loteamentos (ZOT's – Zonas de Ocupação Turística de acordo com o PDM e o PROTAL);*-----

-----*xiv - Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 9/99 de 15 de Junho, foi alterado o Decreto Regulamentar n.º 33/95, uma vez que "o referido diploma enferma de alguns lapsos e incorrecções que importa suprir, considerando-se ainda oportuno aproveitar esta ocasião para introduzir algumas alterações de pormenor destinadas a melhorar a respectiva regulamentação, tornando-a mais adequada e exequível, em consonância com os ensinamentos recolhidos ao longo do tempo já decorrido desde a sua entrada em vigor", bem como "facilitar o conhecimento pelos cidadãos quer das regras que regem o ordenamento do PNSACV, quer dos critérios que presidem à apreciação dos pedidos e emissão de autorizações para a prática dos actos e actividades que a tal estão condicionados no território abrangido por esta área protegida", publicar a "carta de gestão, que por manifesto lapso nunca chegou a ser publicada e estabelecer os critérios para a emissão de autorizações a que se reporta o artigo 3º do Plano de Ordenamento";*-----

-----*xv - Alteração e aditamento, cujo conteúdo em nada colocaram em causa a existência dos loteamentos localizados nas ZOT's, identificando-as como Áreas de Intervenção Específica de Carácter Turístico;*-----

-----*xvi - Mediante a Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/2001, publicada em 28 de Dezembro no Diário da República, o Conselho de Ministros determinou a revisão do POPNSACV, visando, nomeadamente, "estabelecer propostas de ocupação do solo que promovam a protecção e valorização dos valores naturais e, simultaneamente, o*

*desenvolvimento das actividades humanas conducentes a um desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida das populações, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área do Parque Natural”, bem como “detectar e corrigir eventuais deficiências e lacunas do actual Plano de Ordenamento, quer a nível de regulamento, quer a nível de zonamento, tendo sempre por objectivo a defesa dos valores em causa”, estabelecendo um prazo máximo de 18 meses para a conclusão da revisão do plano;*-----

-----xvii - Ou seja, no máximo, em Junho de 2003, a revisão daquele plano especial deveria estar concluída;-----

-----xviii - Estamos, contudo, em 2008, volvidos que são 5 anos após o termo do prazo para a conclusão da revisão do POPNSACV, e nem a fase de diagnóstico está concluída;-----

-----xix - Como resultado da aprovação de um tão expressivo acervo de legislação avulsa, o Concelho de Vila do Bispo vê-se, nos dias de hoje, a braços com os mais diversos condicionamentos e espartilhos em termos de ordenamento do território, que se traduzem nos sensivelmente 65% da sua área de Parque Natural e 97% em área de *Rede Natura 2000*, impendendo, ainda, sobre o seu território, o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), publicado em 1998, as servidões relativas ao património histórico, arqueológico, à RAN, à REN, ao Porto de Pesca da Baleeira, à Fortaleza de Sagres, às fortificações existentes ao longo da Costa, ao Farol do Cabo de São Vicente (...);-----

-----xx - Tal determina que os investimentos tuísticos surjam apenas nas ZOTs -, decisivas para a sustentabilidade económica do Concelho e representando a réstia de esperança no futuro de uma população oprimida por tanto ordenamento desordenado e revoltada com tão bons propósitos ambientais, “desenvolvimento sustentável” e tanta expectativa frustrada;-----

-----xxi - Infelizmente para o Concelho, assistiu-se durante estas duas últimas décadas a uma omissão das mais variadas entidades com competência neste território, no que concerne ao investimento e desenvolvimento sustentável que apenas apregoaram;-----

-----xxii - O que resultaria patente da resposta às seguintes questões:-----

-----Onde está o Plano de Investimentos previsto para a área de Parque Natural aquando da sua criação? E qual o valor da sua execução?-----

-----Quais os investimentos feitos no âmbito do PIDDAC ao longo dos últimos doze anos? €50.000, €65.000 ou € 250.000 dos últimos três anos? E cuja taxa de execução é, ainda assim, diminuta.-----

----- Quais os investimentos por parte da Administração Central no que respeita ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira durante os 10 anos da sua vigência?-----

----- Quais as intervenções e volume de investimento feitas pelo ICN no âmbito da conservação da natureza? E na prevenção de fogos florestais na área de Parque Natural?-----

----- Quais as acções levadas a efeito junto das populações, visando contribuir para o seu desenvolvimento e para a melhoria da sua qualidade de vida?-----

----- Qual a discriminação positiva levada a efeito pela Administração Central no que concerne à Lei das Finanças Locais e a candidaturas ao Programa Operacional do Ambiente por parte da Autarquia. Em que a primeira acaba por traduzir-se numa redução de 50,4% nas transferências do FEF nos próximos 10 anos?-----

----- Que Programas e medidas nos Fundos Comunitários foram definidos exclusiva e preferencialmente para as áreas protegidas e para a Costa Vicentina em particular?-----

----- Que majorações foram atribuídas aos Municípios da Costa Vicentina para reduzir a sua taxa de esforço no acesso aos Fundos Comunitários, como compensação à sua perda de receita provocada pelo "Desígnio Nacional" de tão grande área protegida classificada?-----

----- Que medidas e compensações foram concedidas aos pescadores e agricultores da Costa Vicentina, para garantir a sua sustentabilidade e compensação por viverem e trabalharem numa Área Protegida?-----

----- Como se explica que os POLIS sempre tenham sido aprovados para os Municípios onde ocorreram ao longo dos anos construções em massa e as correspondentes receitas, ficando as Áreas Protegidas como parentes pobres?-----

----- Como se explica que no âmbito da habitação nunca tenha sido estabelecido um programa conjugado com as autarquias para fomentar a fixação das populações?-----

----- Como se explica que o ICN e a Comissão Directiva do PNSACV sempre se tenham justificado ao longo dos anos com a sua falta de meios técnicos e financeiros, para exercerem as suas competências e cumprirem os compromissos assumidos?-----

----- Como se explica que até as Resoluções do Conselho de Ministros, nomeadamente a RCM n.º 102/96, nunca tenham tido cumprimento cabal e atempado?-----

-----xxiii - Estas e muitas outras interrogações se poderiam colocar sobre a “história” da Costa Vicentina ao longo de quase duas décadas (desde Dezembro de 1988 com a Área de Paisagem Protegida até ao presente) e as respostas seriam sempre óbvias e comprováveis, traduzidas no declínio, na desertificação e no envelhecimento de uma população sucessivamente tratada como o parente pobre de um Algarve “rico” e em “fasing out” dos Fundos Comunitários de Apoio.-----

-----xxiv - É por demais evidente que as políticas de ambiente e ordenamento do território para a Costa Vicentina foram e continuam a ser erróneas e erradas, conduzindo os Municípios de Vila do Bispo e Aljezur a condições demográficas e económicas desfavoráveis e a constrangimentos vários aos respectivos Órgãos Autárquicos, na implementação de políticas locais de uso do solo e de actividades económicas, vendo as suas competências e atribuições sucessivamente esbarrarem com o ICNB, e a autonomia do poder local, consagrada na lei e na Constituição da República Portuguesa, ser bastantes vezes condicionada por Resoluções, Regulamentos e Directivas, sempre traduzidas em poderes cada vez mais discricionários e absolutos do ICNB, colocando, não só o território dos dois Municípios de Vila do Bispo e Aljezur, sob a alçada de interferência do ICNB e dos seus técnicos, bem como, praticamente coloca as autarquias e os seus autarcas em subordinação tutelar do ICNB e dos seus dirigentes.-----

-----xxv - Estamos certos de que os últimos tempos e as actuações do ICNB, com projectos de embargo e embargos, culminados na presente proposta de medidas preventivas para as ZOT's de Vila do Bispo e Aljezur, são o reflexo e a tradução clara e inequívoca dos poderes e influências incontroladas e incontroláveis de um Instituto Público colocado em rota de colisão com as autarquias, para se assumirem como a tutela e os decisores absolutos nestes territórios, onde às autarquias e aos respectivos Órgãos Autárquicos são apenas exigidos

sacrifícios, responsabilidades e soluções para os problemas locais e, por outro lado, a submissão e a vassalagem a poderes não eleitos e não legitimados pelo voto e pelo juízo da população.-----

-----xxvi - Estas e muitas outras questões serão, seguramente, objecto de resposta enrolada, ou ficarão mesmo por responder... Subsiste, contudo, o que as populações vêem e sentem na pele.-----

-----**b.) Da ausência do relatório de diagnóstico e da proposta de entendimento**

-----xxvii - Da reunião havida, nas vossas instalações, no passado mês de Novembro de 2007, com a presença do ora Signatário e dos Senhores Secretários de Estado do Ordenamento do Território e do Ambiente, resultou o compromisso de o vosso Ministério enviar um relatório detalhado dos *problemas* que, alegadamente, apresentam os loteamentos elencados na proposta, juntamente com uma proposta de entendimento tripartido, entre o Governo, o Município de Vila do Bispo e os Promotores envolvidos;-----

-----xxviii - Relatório e proposta de entendimento, estes, que o Município, embora sem êxito, há muito vinha solicitando;-----

-----xxix - Com efeito, embora sem vislumbrar qualquer desconformidade dos loteamentos em apreço com a legislação vigente, mormente, com o POPNSACV, mas numa clara tentativa de compreender a posição do Ministério quanto a esta matéria e, bem assim, de colaborar com os vossos serviços na construção de uma solução, o Município de Vila do Bispo envidou todos os esforços para conhecer as vossas intenções e respectiva sustentação legal;-----

-----xxx - Nesta senda, foi-vos, inclusivamente e de plena boa-fé, enviada a sustentação jurídica da conduta do Município, de molde a que, com maior facilidade, se compreendessem as implicações de qualquer actuação menos ponderada à luz, *prima facie*, do interesse público, e, em segundo lugar, do investimento privado envolvido;-----

-----xxxi - Contudo, não só não houve oportunidade de os nossos técnicos debaterem as respectivas posições, como, num plano político, nunca o Município recebeu qualquer proposta de entendimento;-----

-----xxxii - Pelo contrário, o Município e os Promotores foram repentinamente confrontados com a presente proposta de medidas preventivas, o que apenas se compreende como uma recusa do vosso Ministério em encontrar uma solução consensual e equilibrada, independentemente das consequências nefastas que tal irá necessariamente acarretar para um Concelho em situação, já de si, carenciado;-----

-----xxxiii - Ora, tal conduta revela-se ainda mais chocante em face do carácter manifestamente ilegal da presente proposta de estabelecimento de medidas preventivas, cujo teor cumpre analisar com detalhe.-----

## -----II. Do teor da proposta de estabelecimento de medidas preventivas-----

-----xxxiv - Da proposta ora em análise, resulta ser intenção do Governo:-----

-----1 - *Sujeitar a medidas preventivas as áreas denominadas por Vila Rosalinda, Espartal e Vale da Telha, no concelho de Aljezur, e por Caminho do Infante, Quinta da Fortaleza, Carriços, Moledos, Acomave, Esparregueiras e Martinhal, no concelho de Vila do Bispo, e, ainda, nas áreas de intervenção específica de carácter turístico, todas elas assinaladas nas plantas anexas à resolução;*-----

-----2 – *Nas áreas referidas no número anterior ficam sujeitas a medidas preventivas de tipo A ou de tipo A e tipo B, consoante indicado nas plantas referidas no número anterior.--*

-----3 – *Nas áreas identificadas nas plantas anexas como sujeitas a medidas preventivas do tipo A são interditos os seguintes actos ou actividades:-----*

-----a.) *Criação de novos núcleos populacionais, incluindo operações de loteamento;*-----

-----b.) *Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou outras instalações;*-----

-----c.) *Instalação de explorações ou ampliação das já existentes;*-----

-----d.) *Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno;*-----

-----e.) *Derrube de árvores em maciço, com qualquer área;*-----

-----f.) *Destruição do solo vivo e do coberto vegetal.*-----

-----4 – *Nas áreas sujeitas a medidas preventivas do tipo B, os actos e actividades referidos nas alíneas a) a f) do número anterior estão sujeitos a prévia autorização do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P..-----*

-----5 – *Nas áreas referidas no número anterior é suspenso, pelo prazo previsto para a vigência das medidas preventivas, o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e da Costa Vicentina.*-----

-----6 – *O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos.*-----

-----7 – *São competentes para promover o cumprimento das medidas preventivas e proceder em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P. e as Câmaras Municipais de Aljezur e Vila do Bispo.*-----

-----xxxv - Em suma, pretende o Governo, no mínimo e pelo prazo de dois anos, paralisar ou condicionar ao livre arbítrio do ICNB, I.P., a finalização das obras de construção em áreas urbanas devidamente infra-estruturadas, cujos alvarás de loteamento remontam à década de 80, e que, inclusivamente, foram salvaguardados no âmbito do disposto no POPNSACV em vigor e do PROTAL de 1991 (Decreto Regulamentar n.º 11/91, de 21 de Março), à luz do qual foram emitidos os correspondentes Certificados de Compatibilidade pelos Ministérios do Turismo e do Ordenamento do Território.-----

-----xxxvi - O que implica, por um lado, uma incursão clara na esfera de atribuições e competências do Município; e, por outro, a imposição de um sacrifício manifestamente desproporcionado aos proprietários dos lotes afectados e aos promotores dos empreendimentos em causa, sem que se vislumbre os valores naturais e paisagísticos a proteger com a presente proposta, dado que a mesma não os enumera, nem os quantifica. ----

-----xxxvii - Violando, desde logo, o princípio da proporcionalidade, na sua vertente da necessidade;-----

----- xxxviii - Ora tal determina, por si só, a ilegalidade da mesma.-----

-----**III. Dos vícios invalidantes de que padece a presente proposta**-----

-----**a.) Da falta de fundamentação**-----

-----xxxix - Em primeiro lugar, e ao atentar nos fundamentos aduzidos para o estabelecimento das medidas preventivas propostas, verifica-se que os mesmos são manifestamente insuficientes e em vários casos falaciosos, dado que não se coadunam com a realidade física e urbanística do Município;

-----xl - Com efeito, e para além de elencar *um conjunto de classificações internacionais que conferem um estatuto privilegiado à área do PNSACV no contexto da conservação da natureza e da biodiversidade*, o vosso Ministério limita-se a tecer considerações de índole genérica (e algumas delas, falsas), que não permitem ao destinatário da norma proposta conhecer as razões da adopção das medidas em causa. Senão vejamos:-----

-----xli - Refere o texto da proposta que *na área do PNSACV existem algumas situações relativas a operações urbanísticas anteriores à entrada em vigor do plano de ordenamento, cuja validade tem sido posta em causa ao longo das últimas décadas, e que, no caso de se concretizarem, comprometem os valores naturais que o PNSACV visa proteger, bem como a própria execução do plano de ordenamento*;-----

-----xlii - Não logrou, contudo, o Ministério identificar, em concreto, as *situações* a que se refere (apenas loteamentos), de molde a que o destinatário normal possa saber o que efectivamente estará em causa;-----

-----xliii - Com efeito, as operações de loteamento que subsistem após a entrada em vigor do POPNSACV, em 1995, foram aquelas que obtiveram certificado de compatibilidade com o PROTAL de Março de 1991, tal como emitido pelo vosso Ministério em conjunto com o Ministério do Turismo;-----

-----xliv - Pelo que se revela impossível de adivinhar (logo, de tentar compreender) a que *situações relativas a operações urbanísticas anteriores à entrada em vigor do plano de ordenamento* pretende a presente proposta fazer referência;-----

-----xlv - Sobretudo, se tivermos em conta que os destinatários do regulamento cuja aprovação se propõe não serão exclusivamente os membros do Governo que eventualmente o aprovarem, nem os Municípios afectados, mas o público em geral;-----

-----xlvi - Cumpre ainda questionar, porque a proposta em análise não esclarece, em que medida é que a validade dessas *situações relativas a operações urbanísticas anteriores à entrada em vigor do plano de ordenamento* tem sido questionada;-----

-----xlvii - Pois, como o vosso Ministério reconhece, o Ministério Público jamais instaurou acção alguma tendente à declaração de nulidade de qualquer *operação urbanística anterior à entrada em vigor do plano de ordenamento*;-----

-----xlvi - Não pretendendo, seguramente, o Governo fazer aprovar medidas preventivas para uma zona do território nacional com base no que afirma saber ser uma *intenção* do Ministério Público;-----

-----xlix - Ora, a obscuridade e insuficiência da fundamentação expendida, resultante da ausência da identificação das situações concretas a que o vosso Ministério se refere, torna-a manifestamente inútil, porquanto não permite aos destinatários da presente proposta avaliar da efectiva gravidade das mesmas como factor justificante da adopção de medidas preventivas, ou outras;-----

-----l - O que equivale a uma falta absoluta de fundamentação e determina, inexoravelmente, a ilegalidade da presente proposta.-----

-----**b.) Do erro nos pressupostos de facto**-----

-----li - A proposta em análise revela-se, ademais, errada quanto aos pressupostos de facto em que assenta;-----

-----lii - Com efeito, do seu teor resulta, para o leitor incauto, que, subitamente, *nos últimos anos*, houve um frémio de desenvolvimento urbanístico na área do PNSACV, nunca antes previsto ou equacionado, gerado por uma multiplicidade de factores recentemente conjugados e que tendem à destruição da área do PNSACV;-----

-----liii - Em bom rigor, refere a proposta: *os últimos anos tornaram evidentes a enorme pressão urbanística e humana sobre o PNSACV – e os problemas daí advenientes, nomeadamente o facto de algumas destas áreas não serem servidas de infra-estruturas de saneamento, agravando a situação ambiental existente -, para a qual concorreram diversos factores, designadamente:*-----

----- *A crescente procura de uma alternativa ao modelo de ocupação turística seguido no “outro” Algarve;*-----

-----*A diminuição da existência de terrenos para construção no litoral fora das áreas protegidas;*-----

----- *A melhoria das acessibilidades ao PNSACV, nomeadamente a conclusão da Via do Infante;*-----

----- O crescimento acelerado de perímetros urbanos dentro do PNSACV (tais como Burgau, Salema; Sagres, entre outros) e fora do PNSACV (tais como Lagos, Espiche, Praia da Luz, Almádena, Budens) mas na sua envolvente imediata;-----

----- O desenvolvimento de empreendimentos turístico/imobiliários com grandes dimensões na envolvente do PNSACV (tais como o Parque da Floresta e Alma Verde, entre outros);-----

-----liv - E, no que concerne ao Município de Vila do Bispo, conclui-se na proposta que o crescimento alegadamente desenfreado e, na óptica do Ministério, causador de *uma alteração drástica das características paisagísticas que levaram à classificação inicial desta área como Paisagem Protegida*, descrito no número anterior, se processa de forma nucleada em Burgau, Salema, Quinta da Fortaleza; Via do Infante; Sagres, Martinhal; Acomave e Esparregueiras;-----

-----lv - Ora, não só é falso que aqueles factores apenas tenham coexistido *nos últimos anos*, como pretende o vosso Ministério fazer crer de uma forma reveladora, um total desconhecimento do percurso cronológico de desenvolvimento do Concelho, como ainda, se tal tivesse sucedido, nunca os mesmos viriam agora determinar um acréscimo da pressão urbanística nas ZOTs referidas *supra*. Uma vez que os alvarás de loteamento que deram origem às mesmas, remontam aos anos 80, e apenas tenham sido pontualmente aditados desde então, no sentido da redução das respectivas densidades de construção e ocupação, ou de molde a adequarem-se aos critérios impostos pelo PROTAL de 1991; -----

-----lvi - Sublinhe-se, aliás, que existe mesmo uma das ZOTs cujo Perímetro Urbano foi substancialmente reduzido relativamente ao projecto inicial, não tendo o perímetro de qualquer das outras ZOTs sofrido alterações;-----

-----lvii - A que acresce, mesmo no que respeita aos aglomerados urbanos tradicionais — *Burgau, Salema, Sagres, entre outros* -, desde a entrada em vigor do PDMVB, em 1995, e até à presente data, apenas os perímetros urbanos de Sagres e de Vila do Bispo sofreram pequenos ajustamentos, tendo em vista a edificação de equipamentos de interesse público: o Centro Oceanográfico e o Quartel dos Bombeiros, respectivamente;-----

-----lviii - Importa ainda reforçar que as construções e/ou ocupações no espaço rural (referidas na vossa proposta como áreas intersticiais às várias áreas urbanas polinucleadas) só ocorreram, e pontualmente, com a autorização do PNSACV à luz do seu PO e não do PDM;-----

-----lix - O que, desde logo, afasta qualquer realismo ou rigor na argumentação aduzida na vossa proposta;-----

-----lx - Aliás, na década de 90, todos os alvarás correspondentes às ZOTs actualmente existentes foram, como se disse *supra*, declarados compatíveis com aquele Plano Regional de Ordenamento do Território pelo vosso Ministério, que fez, já nessa altura, uma análise da viabilidade da manutenção dos respectivos índices. E são estas, e nenhuma outras, por não existirem, que estão a ser postas em causa expressamente na proposta;-----

-----lxi - Cumprindo referir que, no âmbito do PROTAL 2007, a parametrização estabelecida para a Costa Vicentina, no que se refere às EOT, designação evolutiva das ZOT, permite a manutenção destas últimas, sem gerar qualquer incompatibilidade com o conteúdo daquele instrumento de gestão territorial;-----

-----lxii - Daí que, já em 1999, altura em que se encontravam presentes todos os factores erradamente referidos como tendo surgido apenas *nos últimos anos*, com a entrada em vigor do Decreto-Regulamentar n.º 9/99, de 15 de Junho, o Governo tenha expressamente optado por manter em vigor os índices constantes desses alvarás, estipulando no Ponto 4.5, do Anexo IV, daquele diploma, que às áreas de intervenção específica de carácter turístico (como é o caso das ZOTs em apreço), apenas se aplicariam outros índices no caso de as mesmas serem decretadas incompatíveis com os planos regionais de ordenamento do território;-----

-----lxiii - Em suma, acidental ou intencionalmente, certo é que, ao "*retratar uma recente alteração de circunstâncias determinante de um súbito surto de desenvolvimento urbanístico na área protegida do PNSACV, de molde a justificar a presente proposta de adopção de medidas preventivas*", o vosso Ministério erra duplamente quanto aos pressupostos de facto em que se baseou;-----

-----lxiv - Por um lado, a *alteração de circunstâncias* em causa é anterior à última ponderação efectuada pelo Ministério, no que concerne à viabilidade da manutenção dos

alvarás de loteamento que titulam as ZOTs mencionadas *supra* e actualmente existentes naquela área;-----

-----lxv - Pelo que, tais circunstâncias foram já devidamente ponderadas;-----

-----lxvi - Por seu turno, não se verificou, na área em causa, qualquer desenvolvimento urbanístico para além do já titulado e reconhecido pelo próprio POPNSACV, uma vez que os alvarás de loteamento em apreço preexistem à entrada em vigor daquele plano especial, que nunca os revogou;-----

-----lxvii - Aliás, mesmo o grosso das infra-estruturas das ZOTs em apreço encontrava-se já executado em momento anterior à da entrada em vigor do POPNSACV;-----

-----lxviii - Pelo que, de uma forma continuada, e com a total conivência da Comissão Directiva da Área de Paisagem Protegida ou do PNSACV, desde a década de 80, que o presente Município se tem limitado a emitir os actos permissivos da realização das obras de construção contempladas em alvarás de loteamento que remontam àquela época;-----

-----lxix - O erro nos pressupostos de facto em que assenta a presente proposta de estabelecimento de medidas preventivas, nos termos expostos *supra*, determina, também ele, por si só, a respectiva ilegalidade.-----

-----c.) Da ausência de ponderação custo/benefício-----

-----lxx - Não obstante a existência dos vícios *supra* referidos, determinar, *per si*, a ilegalidade do estabelecimento das medidas preventivas propostas, do ponto de vista do Município, e à luz do bloco de legalidade vigente, tão ou mais grave é a circunstância de o vosso Ministério se ter eximido à realização da necessária ponderação entre os benefícios das medidas propostas e os custos que a sua adopção poderá acarretar;-----

-----lxxi - Aliás, tal ponderação resulta impossível, na medida em que não são identificados nem uns, nem outros! Senão vejamos:-----

-----lxxii - De acordo com o disposto no artigo 107º, n.º 9 do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua versão actual, *para salvaguardar situações excepcionais de reconhecido interesse nacional ou regional e garantir a elaboração dos planos especiais de ordenamento do território, o Governo pode estabelecer medidas preventivas e zonas de defesa e controlo urbano nos termos definidos na lei dos solos;*-----

-----lxxiii - Ora, como se viu *supra*, da proposta em análise não resulta a identificação concreta das situações a salvaguardar com o estabelecimento das presentes medidas: são, é certo, referidos loteamentos vários, mas cujo grau de infra-estruturação e mesmo de construção das unidades previstas ao abrigo dos respectivos alvarás não permite vislumbrar o que pode, nesta fase, pretender salvaguardar-se;-----

-----lxxiv - Muito menos se compreende, porque não se encontra referido em parte alguma, qual o interesse nacional ou regional que a área do PNSACV actualmente apresenta e que não se encontre já acautelado pelo POPNSACV actualmente em vigor, cuja suspensão ora se propõe;-----

-----lxxv - Sobretudo, quando o grau de elaboração da proposta de revisão do mesmo, ora em curso, é, nesta fase, nulo ou quase nulo;-----

-----lxxvi - Não se compreendendo igualmente como, em face do teor da RCM n.º 173, de 28 de Dezembro de 2001, que determinou a revisão do POPNSACV por razões relativas à necessidade de introduzir correcções, actualizações e mecanismos destinados a promover *a protecção e valorização dos valores naturais e, simultaneamente, o desenvolvimento das actividades humanas conducentes a um desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida das populações, tendo em conta os Instrumentos de Gestão Territorial convergentes na área do Parque Natural...*, e seis anos volvidos, não tenha sequer ocorrido a apresentação de quaisquer conclusões no âmbito da Fase de Diagnóstico do Plano;-----

-----lxxvii - Ou seja, o vosso Ministério não esclarece qual o benefício concreto para o interesse público que as medidas preventivas ora propostas irão acarretar;-----

-----lxxviii - Por seu turno, de acordo com o disposto no artigo 7.º, n.º 4, do Decreto-lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, *o recurso a medidas preventivas deve ser limitado aos casos em que, fundadamente, se receie que os prejuízos resultantes da possível alteração das circunstâncias locais sejam socialmente mais relevantes do que os inerentes à adopção das medidas;*-----

-----lxxix - Ora, à luz desta disposição legal, e dito de outra forma, para além de identificar o benefício adveniente da adopção das medidas preventivas (o que não logrou

fazer), o Governo tem ainda de demonstrar que os prejuízos inerentes a essa adopção são *socialmente menos relevantes* do que aquele benefício;-----

-----lxxx - É uma vertente do princípio da proporcionalidade a que os entes públicos se encontram vinculados na sua actuação;-----

-----lxxxi - Todavia, a proposta de medidas preventivas em análise é totalmente omissa quanto à identificação dos prejuízos inerentes, o que, necessariamente, determinou a impossibilidade de realização da ponderação custo/benefício legalmente exigida;-----

-----lxxxii - Tal conduta, não só determina a ilegalidade das medidas propostas, por incumprimento dos pressupostos legais para a sua adopção, como é tanto mais grave, quanto o vosso Ministério pretende fazê-las incidir sobre as ZOTs existentes num Concelho altamente carenciado, cujo desenvolvimento económico, eventualmente sustentável, radica essencialmente no Turismo, e em que essas mesmas ZOTs são factor determinante e quase exclusivo para a consolidação desse desenvolvimento.-----

#### -----IV. Em conclusão:-----

-----lxxxiii - Sem prejuízo de o Município de Vila do Bispo, através da sua Câmara Municipal e do seu Presidente, manifestarem, mais uma vez, toda a disponibilidade política e funcional para manter e, se necessário, aprofundar o diálogo e concertação com o **Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional**, com vista à adopção das medidas convenientes e adequadas à concretização dos objectivos consagrados nos vários **Instrumentos de Gestão Territorial** incidentes na área em apreço (desde logo, ordenamento do território, preservação e salvaguarda dos valores naturais em presença efectiva, e ainda, desenvolvimento económico e social sustentável do Município e das suas populações), o Município de Vila do Bispo emite **parecer desfavorável** à proposta de RCM que aprova a introdução de medidas preventivas para as Áreas de Intervenção Específica de Carácter Turístico - ZOTs existentes no Concelho, com os fundamentos anteriormente aduzidos e por considerar que a alegada necessidade de implementar as medidas preventivas propostas não assenta em factores reais, de natureza ambiental ou urbanística, efectivamente existentes no Concelho.-----

-----Vila do Bispo, 11 de Janeiro de 2008.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal a) Gilberto Repolho dos Reis Viegas.-----

-----**7 – Acção Social e Educação**-----

-----**7.1 – Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson** – Enviado pela Associação Portuguesa de Doentes e Parkinson, esteve presente um ofício datado de 08 de Janeiro corrente, onde solicita um apoio financeiro tendo em vista a prossecução das actividades da referida Associação para o ano 2008.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro no valor de € 500,00.-----

-----**7.2 – Federação Nacional de Motociclismo – 10º Portugal de Lés-a-Lés:**  
- - RETIRADO.-----

-----**7.3 – Acção Social Escolar:**-----

-----**7.3.1** – Atendendo ao rendimento do agregado familiar mencionado na informação número 13, prestada pelo Sector de Educação e Ensino, da DASE, a Câmara deliberou por unanimidade isentar em 100% os custos com a assinatura da linha de estudante no trajecto Figueira/Lagos/Figueira, até ao final do ano lectivo 2007/2008.-----

-----**7.3.2** – Atendendo ao rendimento do Agregado familiar mencionado na informação número 14, prestada pelo Sector de Educação e Ensino da DASE, Câmara deliberou por unanimidade isentar em 100% os custos com a assinatura da linha de estudante no trajecto Sagres/Lagos/Sagres, durante o ano lectivo 2007/2008.-----

-----**7.4 – Protocolo com a ACTA – Companhia de Teatro do Algarve:** - Enviado pela AMAL, Grande Área Metropolitana do Algarve, esteve presente o ofício número 1230, datado de 14 de Novembro do ano findo, o qual se fazia acompanhar da minuta do protocolo de Cooperação Financeira “Vamos Apanhar o Teatro”, para a temporada 2007/2008.-----

-----Apreciado o assunto bem como a informação número 15 prestada pelo sector de Educação e Ensino da DASE a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta acta (doc.1).-----

-----**7.5 – PROMOSAGRES – Concerto de Jazz em Sagres:** - Remetido por PromoSagres, Associação Empresarial para a Promoção de Sagres, esteve presente um ofício datado de 21 de Janeiro corrente onde solicita um apoio financeiro tendo em vista a realização em Sagres de um concerto do “Allgarve Jazz Festival”.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro no valor de € 7.500,00.-----

-----**7.6 – Atribuição de 5 Fogos de Realojamento Habitacional – Sagres:** -  
Por proposta do Senhor Presidente, e no âmbito do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal de Vila do Bispo e o IRHU, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o realojamento de cinco agregados familiares mais necessitados, nos termos propostos, cujo documento se anexa e faz parte integrante desta acta (doc.2). Mais foi deliberado enviar o processo bem como a fundamentação para o IRHU .-----

-----**7.7 – Concurso de Alienação de 9 Moradias – S<sup>ª</sup>. do Amparo – Vila do Bispo:** - A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Programa de Concurso para alienação de 9 Fogos em Vila do Bispo, bem como os respectivos anexos, sendo que dos anexos fazem parte a ficha de inquérito e a matriz de pontuação os quais fazem parte integrante do Programa de Concurso ora aprovado.-----

-----A Câmara deliberou ainda por unanimidade fixar o valor de cada moradia em € 75.000,00.-----

-----**7.8 – Troféu Regional de Slalon do Sul – Clube Automóvel de Portimão:**  
- Remetido pelo Clube automóvel de Portimão, esteve presente uma comunicação via fax datada de 15 de Janeiro corrente onde solicita alteração da data da realização da prova do troféu Regional de Slalon do Sul, de 27 de Janeiro para 09 de Março próximo.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a mudança da data da realização do Troféu Regional de Slalon do Sul de harmonia com o solicitado.-----

-----**Intervenção do Público:**-----  
-----Não houve intervenção por parte do público.-----

-----**Aprovação em Minuta:** - Foi deliberado por unanimidade aprovar em minuta no final da reunião, as seguintes deliberações: 3.1 – “Operações Urbanísticas”; 3.2 – “Certidões”; 4.3 – “Contratação de Empréstimo para Intervenções de Renovação Urbana – Adjudicação Definitiva”; 4.4 – “Abertura de Conta – Contratação de Empréstimo para Intervenções de Renovação Urbana”; 6.1 – “Construção do Caminho Municipal da Cordoama (adjudicação)”; 6.2 – “Medidas Preventivas – Proc<sup>o</sup>. Nº. 49.06.32 de 10-12-2007 – MAOTDR – Ratificação”; 7.1 – “Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson”; 7.3 – “Acção Social Escola”; 7.4 – “Protocolo com a ACTA – Companhia de Teatro do ALgarve”; 7.5 – “PromoSagres – Concerto de Jazz em Sagres”; 7.6 – “Atribuição de 5 Fogos de Realojamento Habitacional – Sagres”; 7.7 – “Concurso de Alienação de 9 Moradias – S<sup>ª</sup>. do Amparo – Vila do Bispo”; e 7.8 – “Troféu Regional do Sul – Clube Automóvel de Portimão”.-----

-----**Encerramento da Reunião:** - E mais nada havendo a tratar foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas 20 horas.-----

-----E eu, Lídia Maria Silvestre Afonso de Magalhães, Chefe de Divisão de Administração Geral (DAG) da Câmara Municipal, redigi, subscrevi e assino.-----

O Presidente da Câmara

A Chefe de Divisão de Administração Geral